



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 08/02/2022
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 003/2022

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 8 de Fevereiro de 2022 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial na sede do TJD, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 014/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO MARCOS MOUZARTT FRANCISCO**

JOGO: **TREVO ESPORTE CLUBE x**
TJD 2021

1 TREVO ESPORTE CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, inter alia, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos apurados no processo 014/2022, oferecer DENÚNCIA em face de TREVO ESPORTE CLUBE, entidade de prática desportiva, por infração ao disposto no artigo 223, do CBJD, nos fatos e fundamentos adiante descritos: 1. Conforme certidão, a Denunciada, em virtude de condenação(ões) originada(s) no(s) seguinte(s) processo(s): 150/21, DEVE a(s) multa(s) imposta(s) e não recolhida(s) até o presente momento, apesar de ter sido devidamente instada pela Secretaria do TJD/Fut./SC. Devido a sua inércia em cumprir a determinação emanada da Justiça Desportiva, responde agora a Denunciada pelo previsto no art. 223 do CBJD/2009.

2 - PROCESSO 015/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JOÃO MARCOS MOUZARTT FRANCISCO**

JOGO: **AVAI x FIGUEIRENSE** 21/01/2022 - 21:00 .
RECOPA 2022

1 FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida no Relatório: "INFORMO, QUE POR VOLTA DAS 24:00 HS., APOS FINALIZAR TODOS OS TRABALHOS, POR OCASIAO DO DESLOCAMENTO DE

RETORNO DO ESTADIO ADERBAL RAMOS DA SILVA -RESSACADA,FUI COMUNICADO PELO SR. LUCIANO CORREA - DIR. ADM. DO AVAI F.C.,QUE O SANITARIO MASCULINO DISPONIVEL PARA A TORCIDA VISITANTE - FIGUEIRENSE F.C., FOI DEPREDADO, CAUSANDO PREJUIZOS AO CLUBE MANDANTE - AVAI F.C. ANEXO FOTOS DO SANITARIO DEPREDADO, ENVIDADA PELO REF. DIR. ADM. SR. LUCIANO CORREA.." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 219, do CBJD/2009.

3 - PROCESSO 017/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **VICTORIA CRUZ BARTELL**

JOGO: **JUVENTUS x MARCÍLIO DIAS** 27/01/2022 - 20:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

2 JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA
04/11/1998 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

2.JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA (530.438), atleta nº. 09 da equipe do MARCÍLIO DIAS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: EXPULSO DE FORMA DIRETA POR NO BANCO DE RESERVAS GRITAR PARA O ARBITRO DO JOGO AS SEGUINTE PALAVRAS, "VAI TOMA NO CÚ SEU FILHO DA PUTA, LADRAO DO CARALHO VAI TE FUDE LADRAO ". APÓS RECEBER O CARTÃO VERMELHO ARREMESSOU UMA GARRAFA DE PLÁSTICO NO CAMPO DE JOGO E DIRIGIU-SE AO SEU VESTIÁRIO." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 243 F e 258, inciso II, do CBJD/2009.

4 - PROCESSO 018/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **BRUSQUE x CAMBORIÚ** 27/01/2022 - 21:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 CRISLAN HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA
13/03/1992 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CRISLAN HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA (337.219), atleta nº. 09 da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: COM O JOGO PARALISADO E APÓS SER PUXADO PELO SEU ADVERSÁRIO DE NÚMERO 23, ATINGINDO O MESMO COM UM SOCO NO ROSTO, DANDO INÍCIO A UMA CONFUSÃO GENERALIZADA. O ATLETA EXPULSO TEVE DE SER CONTIDO POR SEUS COMPANHEIROS, E POSTERIORMENTE SAIU DE CAMPO." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 254 A e 257, ambos do CBJD/2009.

2 CARLOS CAIO ANDRADE
14/04/1995 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CARLOS CAIO ANDRADE (541.164), atleta nº. 07 da equipe do CAMBORIÚ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO: POR INVADIR O CAMPO DE JOGO DURANTE A CONFUSÃO GENERALIZADA E EM ATO CONTÍNUO EMPURRAR SEU ADVERSÁRIO COM FORÇA EXCESSIVA. APÓS SER EXPULSO, O MESMO SAIU DE CAMPO." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258 B, 257 e 250, INCISO II, todos do CBJD/2009.

5 - PROCESSO 019/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: MAYCON TRUPPEL MACHADO

JOGO: HERCÍLIO LUZ x BRUSQUE

30/01/2022 - 16:00 .

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE AOS 23 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO O SENHOR VITOR ESMERALDINO ROSA DATA DE NASCIMENTO 29/03/2000 CPF NÚMERO 12739429908 IDENTIFICADO PELA POLÍCIA MILITAR, SE ENCONTRAVA JUNTO A TORCIDA IDENTIFICADA DA EQUIPE HERCÍLIO LUZ, ATIROU UM COPO DE PLÁSTICO COM CERVEJA EM DIREÇÃO A ASSISTENTE NÚMERO 2 GIZELI CASARIL ATINGINDO A REGIÃO LOMBAR. INFORMO QUE O COPO FOI ENTREGUE AO DELEGADO DA PARTIDA E O TORCEDOR FOI RETIRADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTÁDIO. INFORMO AINDA QUE A ASSISTENTE MENCIONADA ACIMA CONTINUOU TRABALHANDO NORMALMENTE." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 213 inciso III, § 3º, do CBJD/2009.



Natelli Fernanda Vanoli Vioente
Assistente TJD